

Vestibular 1º semestre/2014
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO - REGULAMENTO

A Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., CNPJ nº 43.395.177/0001-47, entidade mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção das modalidades de bolsas de estudo oferecidas no Processo Seletivo 1º semestre/2014 para cursos de graduação presenciais.

1. Bolsa Integral de Mérito Acadêmico

- 1.1 Aos candidatos de todos os cursos de graduação presenciais, exceto curso de Medicina, que obtiverem pontuação mínima de 75% no Vestibular e forem aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2014, de acordo com o número de vagas oferecidas no processo seletivo;
- 1.2 este benefício é válido exclusivamente para ingressantes pela modalidade Prova Tradicional para cursos de graduação presenciais;
- 1.3 o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre letivo do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral;
- 1.4 deve ser mantida a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal, até o limite da nota 10,0 (dez);
- 1.5 haverá, ainda, a possibilidade do bolsista ser requisitado para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica;
- 1.6 o benefício é automaticamente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo do curso;
- 1.7 nos semestres nos quais o bolsista não atingir a condição para a manutenção do benefício, o desconto será reduzido escalonadamente, em 10% e
- 1.8 o desconto parcial ou integral eventualmente perdido é irrecuperável.

2. Critérios de concessão para todas as modalidades de bolsas e benefícios

- 2.1 Aplicam-se única e exclusivamente a novos ingressantes no nível superior de graduação presencial, que iniciarem o 1º semestre do curso no 1º semestre de 2014;
- 2.2 os benefícios aplicam-se aos candidatos do Processo Seletivo 1º semestre/2014 em qualquer de suas etapas, desde que oferecidas vagas para o curso presencial pretendido;
- 2.3 será considerado aluno aquele que já tiver quitado o valor da 1ª parcela da semestralidade (matrícula);
- 2.4 os benefícios são pessoais e intransferíveis;
- 2.5 os benefícios são válidos para matrículas efetivadas no período regular de matrículas, conforme calendário próprio da etapa do Vestibular (Manual do Candidato) no qual o candidato foi aprovado e obteve a pontuação relativa ao benefício;
- 2.6 interrupção dos estudos por parte do beneficiário de qualquer modalidade de bolsa, sob qualquer forma (trancamento, cancelamento, abandono etc.), acarretará a perda automática do benefício;
- 2.7 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em mais de uma disciplina ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso, bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo;
- 2.8 o bolsista poderá optar por qualquer outro curso, exceto o gratuito, dentro das normas pertinentes à transferência de curso, desde que realizada antes do início das aulas do 1º semestre letivo e
- 2.9 serão feitas, semestralmente, verificações da situação acadêmica do aluno para efeito da aplicação deste regulamento.

3. Bolsa por Curso

- 3.1 Aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 1º semestre/2014 é oferecida uma bonificação conforme tabela a seguir, durante a duração regular do curso presencial;

- 3.2 a bonificação depende única e exclusivamente do curso no qual o aluno está matriculado;
- 3.3 no caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, a bonificação será automaticamente extinta;
- 3.4 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar e/ou reprovação em mais de uma disciplina e/ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo do curso e/ou interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento, abandono etc.);
- 3.5 o benefício incidirá, desde a matrícula, sobre o valor da mensalidade integral e é válido para pagamento até a data de vencimento;
- 3.6 o benefício não poderá ser acumulado com qualquer outra bolsa ou benefício, salvo Iniciação Científica e Monitoria e
- 3.7 o benefício incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplica sobre valores de dependências, taxas administrativas, etc.

Curso presencial	Bonificação
Biomedicina	45,036%

4. Condições gerais

- 4.1 os benefícios não poderão ser acumulados com qualquer outra bolsa ou benefício, a não ser aos programas de Iniciação Científica e Monitoria;
- 4.2 os benefícios incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplicam sobre valores de dependências, taxas administrativas etc..
- 4.3 os bolsistas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., pelo período em que forem alunos da Universidade Cidade de São Paulo, mais 1 (um) ano, para fins de publicidade e similares relativos a esta Instituição, podendo, inclusive, ser convocados a participar de eventos para essa finalidade;
- 4.4 os bolsistas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outra atividade para fins de publicidade e similares referentes a Universidade Cidade de São Paulo, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação;
- 4.5 eventual tolerância da Universidade Cidade de São Paulo com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.6 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício;
- 4.7 os contemplados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição e
- 4.8 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Cidade de São Paulo, cabendo recurso ao Conselho Universitário - CONSU.

São Paulo, 10 de setembro de 2013.

Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda.